



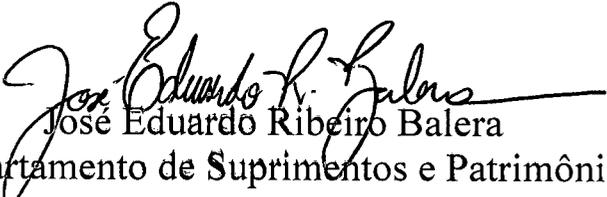
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 16/2016

Termo de Abertura de Volume

Nesta data, procedo a abertura do volume nº 4 do processo administrativo DG nº 16/2016, iniciando-se com a presente folha sob nº 1081.

Londrina, 20 de maio de 2016

  
José Eduardo Ribeiro Balera  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1081  
B



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

**VALOR: R\$ 1.403,00 (MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS).**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.470.266.5 e CPF nº 644.923.389-34;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2016, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa Z. N. PERALTA – PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.710.412/0001-43, com sede na Rua Abilon de Souza Naves, nº 598, casa, Jardim Bela Vista, CEP nº 86.300-000, no Município de Cornélio Procópio, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Peralta Albonetti, portador da Cédula de Identidade nº 6.653.030-2 SESP/PR e CPF nº 025.488.079-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o lote constante na cláusula primeira, item 3.

1082  
PB

W  
d

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O objeto deste instrumento é registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das obrigações da contratada e obrigações da contratante está prevista no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento na qualidade de “Anexo I”.
- 3 A descrição dos produtos e quantidades está contido na Tabela abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR LOTE
15	1	<b>Caneta esferográfica:</b> tinta azul, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. <b>Marca de referência:</b> Bic, Faber Castell, Compactor ou equivalente.	BIC	1500	Unid.	R\$ 0,61	R\$ 915,00
	2	<b>Caneta esferográfica:</b> tinta preta, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em	BIC	500	Unid.	R\$ 0,61	R\$ 305,00

1089  

	bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. <b>Marca de referência:</b> Bic, Faber Castell, Compactor ou equivalente.					
3	<b>Caneta esferográfica:</b> tinta vermelha, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, não retrátil e sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo da caneta: transparente, com comprimento (sem tampinha) entre 135mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento de, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. <b>Marca de referência:</b> Bic, Faber Castell, Compactor ou equivalente.	BIC	300	Unid.	R\$ 0,61	R\$ 183,00
<b>Total Final</b>						R\$ 1.403,00

- 4 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 3390.301600 – Material de expediente; 4490.523600 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório; 3390.302800 – Material de proteção e segurança; 3390.303600 – Material Hospitalar.

- 6 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 10 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 11 Os preços unitários são os previstos na tabela do item 3, da cláusula primeira do presente instrumento.
- 12 O presente instrumento possui valor total de R\$ 1.403,00 (mil, quatrocentos e três reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 13 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 14 A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

1086  
PB

- 15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
  - 19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
  - 19.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
  - 20.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
  - 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
  - 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
  - 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 22 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência.

24.2 Multa.

24.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 7 (sete) dias úteis;

24.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de inexecução total ou inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.

24.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 25 O atingimento do limite de 7 (sete) dias úteis previstos para o caso de aplicação da multa moratória implica inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços – fato diante do qual cabe rescisão contratual (conforme haja enquadramento no art. 78, Lei 8.666/93 ou na Cláusula Nona da presente Ata de Registro de Preços).

- 26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 27 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 28 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 29 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 30 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 31 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 32 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e

prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

- 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123,

1030  
98

de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

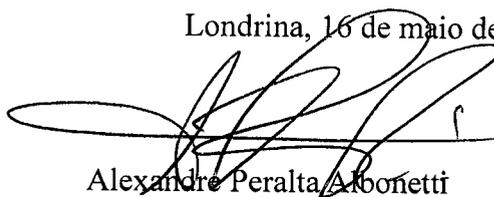
- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 16 de maio de 2016



Fábio André Testa

Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Alexandre Peralta Albonetti

Procurador da empresa Z. N. Peralta –  
Papeleria – ME

1091  

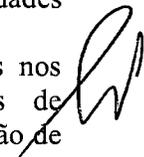

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II – Tabela de Descrição e Preços.
- 2 Os bens deverão ser de estoque novo e de primeiro uso, considerados nessa qualidade aqueles entregues antes de decorrido o primeiro quarto do total de sua validade.
- 3 As marcas indicadas são meras referências utilizadas para cotação, inexistindo qualquer impedimento de que sejam materiais de marcas diversas, desde que tenham desempenho igual ou superior.
- 4 Na hipótese de oferta de marca diversa das indicadas como referência, a proponente deverá comprovar o atendimento das características mínimas especificadas, por meio de catálogos ou outros documentos idôneos, no momento da apresentação da proposta.

### SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 5 A aquisição destes materiais atenderá às necessidades dos departamentos e assessorias da Câmara Municipal de Londrina, garantindo a operacionalização de suas atividades.
  - 5.1 Na definição dos materiais foram consideradas as necessidades gerais das unidades, como pode ser observado na indicação de materiais mais comuns como lápis, caneta, borracha, grampos, clips, caixas para arquivo e pastas, além das necessidades específicas, como observadas pela descrição de diferentes papéis (couchê, vergê) utilizados em cerimônias e eventos, de fita dupla face de uso nas atividades de controle patrimonial que exigem alta fixação das pastas nos bens pertencentes à Câmara Municipal de Londrina, entre outros.
  - 5.2 O quantitativo estimado baseou-se no consulto do ano de 2015, nas quotas estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 07/2011 e no quantitativo de material já existente no almoxarifado da Câmara Municipal de Londrina.
  - 5.3 **O item único do lote 18 será utilizado em palestras e apresentações, enquanto instrumento didático que almeja facilitar a compreensão dos expectadores quanto a dados relevantes e merecedores de especial atenção.**
    - 5.3.1 Em atendimento a Lei Municipal nº 11.724/2012, o item supracitado ficará sob responsabilidade de servidor Angélica Tiemi Nakai, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial desta Casa, para utilização restrita nas atividades laborais.
  - 5.4 A indicação de cores e quantidades almeja atender pontualidades existentes nos departamentos e assessorias, pois viabiliza a elaboração de sistemas de gerenciamento, controle e execução das atividades, por exemplo, na identificação de



processos de acordo com os respectivos anos ou destinações temáticas para as quais serão empregadas.

### SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

- 6 O licitante poderá ofertar, para os itens do lote 15 do termo de referência, marca distinta da sugerida como “marca de referência”, desde que apresente:
- 6.1 Laudo técnico ou relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalente à marca de referência;
  - 6.2 O documento supracitado deverá conter expressamente o prazo de validade do laudo, bem como a comparação com uma das marcas indicadas em relação à quantidade, volume e densidade da tinta e eficiência e qualidade da ponta de metal;
  - 6.3 O laudo técnico ou relatório de análise deverá atestar que, submetida a teste, a caneta apresentada é capaz de escrever, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua e sem falhas.
- 7 A definição das marcas de referência, bem como a metragem mínima de escrita contínua, baseou-se no relatório sobre análise em canetas esferográficas desenvolvido pela Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade – Diviq e pela Diretoria da Qualidade – Dqual do INMETRO e disponível no endereço <<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/canetas-esferograficas.pdf>>.
- 7.1 O relatório concluiu que há melhor desempenho na metragem de escrita e menor preço das canetas nacionais em comparação as importadas, permitindo maior economicidade.
  - 7.2 A metragem mínima foi estabelecida a partir da média de desempenho de escrita das canetas nacionais analisadas.

### SEÇÃO IV – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 8 A entrega do objeto da Ata de Registro de Preço se dará conforme as necessidades da CONTRATANTE, que encaminhará a solicitação com todas as informações básicas necessárias (especificações dos produtos e quantidades), por meio de *e-mail* ou fac-símile, conjuntamente com a nota de empenho para a respectiva aquisição.
- 9 Os itens serão entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao *e-mail* ou fac-símile da empresa.
- 9.1 Será admitido a pedido de prorrogação do prazo de entrega, desde que seja realizado dentro do prazo inicial de entrega, devidamente justificado e com documentação

- probatória que demonstre as providências da Contratada para atendimento da solicitação, bem como fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial da solicitação.
- 9.2 O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.
- 10 A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias e não eximirá a aplicação de eventuais penalidades.
- 11 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a identificação e caracterização dos materiais para a conferência e o recebimento por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 12 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, quantidade, data de fabricação e validade.
- 12.1 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas nas especificações acima estabelecidas, uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno desta Casa.
- 13 No momento da entrega, os itens dos lotes 3, 7, 14, 15, 16, 29, 30, 34, 53, 54, 60, 61, 79, 89, 90 e 93 deverão apresentar o selo de segurança do INMETRO em suas respectivas embalagens ou extrato emitido pelo site do INMETRO <<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>> demonstrando que a marca e seu material possui certificado de segurança vigente.
- 14 O reconhecimento da necessidade de certificação compulsória dos produtos supracitados decorre da Portaria INMETRO nº 481, de 07 de dezembro de 2010, cujo objeto é o estabelecimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares.
- 15 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 16 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
- 17 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 18 Servidor lotado no Departamento de Informática da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o "aceite" na ocasião da entrega.
- 19 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do

material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

- 20 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no constante na proposta de preços do licitante vencedor.
- 21 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 22 Na impossibilidade de entrega da marca proposta, a Contratada poderá protocolar pedido de troca de marca, a ser apreciado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, desde que:
- 22.1 Indique a motivação da impossibilidade de entrega da marca proposta e entregue documentos para sua comprovação (p. ex. Por meio de notícias públicas, documento emitido por fabricantes e fornecedores autorizados);
- 22.2 Indique a nova marca a ser entregue, acompanhada de catálogo ou documento que comprove o pleno atendimento de todas as especificações exigidas no presente termo de referência;
- 22.3 Seja realizado dentro do prazo inicial de entrega dos produtos solicitados.

#### SEÇÃO V – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 23 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 24 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos viciosos e solicitará a substituição via *e-mail* ou fac-símile.
- 25 A substituição de produto considerado com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação por *e-mail* ou fac-símile da empresa.

#### SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26 A CONTRATADA obriga-se a:
- 26.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

- 26.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 26.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 27 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 28 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 29 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 30 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 32 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 33 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 33.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 33.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 34 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Londrina, 28 de abril de 2016.

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Angélica Tiemi Nakai

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assessoria de Comunicação – Cerimonial

**DA PUBLICIDADE**

**Art. 60.** É proibido o anúncio publicitário nos veículos utilizados no Serviço de Motofrete.

**Art. 61.** É permitido o uso da logomarca ou logotipo visando identificar o responsável ou proprietário do veículo, nas dimensões definidas pela CMTU-LD.

**CAPÍTULO XI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 62.** O disposto nesta Lei não exclui a competência estadual e federal de aplicar, por meio de seus órgãos administrativos e fiscalizadores, as exigências previstas nas legislações e regulamentos estaduais e federais, para as atividades de Motofrete no âmbito de suas circunscrições.

**Art. 63.** A CMTU-LD poderá baixar normas de natureza complementar a presente Lei, visando ao estabelecimento de diretrizes e condições complementares à exploração dos serviços aqui regulamentados.

**Art. 64.** Caberá à CMTU-LD decidir sobre os aspectos omissos desta Lei, observados os princípios gerais de direito.

**Art. 65.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2016. Vereador Fábio André Testa - Presidente

Ref.

Projeto de Lei nº 221/2013

Autoria: Gustavo Corulli Richa

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Promulgação oriunda de sanção tácita.

## PORTARIA

**PORTARIA NO 63, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Elcio Benelli Junior para, a partir de 24 de maio de 2016, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Ederson Junior Santos Rosa.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 24 de maio de 2016. Fábio André Testa - Presidente

## AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
TIPO MENOR PREÇO**

**OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de realocação.

**RECURSOS:** 01.010.01.031.0001.2.001.3390.391700 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; 01.010.01.031.0001.2.001.4490.523400 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 57.253,47 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 9h15min do dia 10/06/2016.

**LOCAL:** Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

**RETIRADA DO EDITAL:** diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 24/05/2016. Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: Z. N. PERALTA - PAPELARIA, CNPJ: 77.578.524/0001-99.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente.

Valor do Contrato: R\$ 1.403,00.

Início da Vigência: a partir desta publicação.

Final da Vigência: um ano a contar desta publicação.

Data da Assinatura: 16/05/2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1097  
*[Handwritten signature]*

**Despacho**

**Pregão Presencial nº 08/2016**

**Processo Administrativo DG nº 16/2016**

Considerando a disposição do item 19.2, da Cláusula Sétima, das Atas de Registro de Preços nº 11, 12 e 13/2016, no exercício das funções de gerente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, designo:

I – o servidor Lincoln Ross como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 11/2016;

II – o servidor Anderson Rafael Delattre Abe como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2016;

III – a servidora Roberta Paiva da Silva como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2016;

IV – Fica ressalvado à gerente da Assessoria de Comunicação – Cerimonial a designação de fiscal responsável para o lote 18 (caneta/controlador apresentado com laser), da Ata de Registro de Preços nº 12/2016.

Londrina, 31 de maio de 2016.

*[Handwritten signature]*  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**Ciente do Fiscal**

Na presente data, tomo ciência da designação supra e recebo cópia da respectiva Ata de Registro de Preços.

Londrina, / /2016

*[Handwritten signature]*

Lincoln Ross  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Londrina, 01 / 06 /2016

*[Handwritten signature]*  
Anderson Rafael Delattre Abe  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Londrina, 31 / 05 /2016

*[Handwritten signature]*  
Roberta Paiva da Silva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

**VALOR: R\$ 20.348,02 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.470.266.5 e CPF nº 644.923.389-34;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2016, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa CAMPOS & GAVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.652.305/0001-87, com sede na Avenida José Ventura Pinto, nº 720, Jardim San Fernando, CEP nº 86.040-570, no Município de Londrina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 4.369.361-1 e CPF nº 580.397.089-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os lotes constantes na tabela do anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

2098  
B

D

1099  
RB

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das obrigações da contratada e obrigações da contratante está prevista no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento na qualidade de “Anexo I”.
- 3 A descrição dos produtos e quantidades está contido na Tabela de Descrição e Preços (Anexo II)
- 4 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 3390.301600 – Material de expediente; 4490.523600 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório; 3390.302800 – Material de proteção e segurança; 3390.303600 – Material Hospitalar.
- 6 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
  - 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da

8

Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 10 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 11 Os preços unitários são os previstos no Anexo II do presente instrumento.
- 12 O presente instrumento possui valor total de R\$ 20.348,02 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 13 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 14 A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
- 15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

1101  
RB

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 20.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às

d  
Q

previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 24 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência.

24.2 Multa.

24.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 7 (sete) dias úteis;

24.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de inexecução total ou inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.

24.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 25 O atingimento do limite de 7 (sete) dias úteis previstos para o caso de aplicação da multa moratória implica inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços – fato diante do qual cabe rescisão contratual (conforme haja enquadramento no art. 78, Lei 8.666/93 ou na Cláusula Nona da presente Ata de Registro de Preços).

26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

28 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

29 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente

Ad 02  
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

- 30 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 31 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 32 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o

evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

39.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

1105  
PB

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

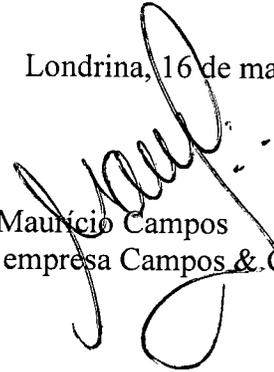
- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 16 de maio de 2016



Fábio André Testa

Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Maurício Campos

Procurador da empresa Campos & Gava Ltda



1106  
B

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II – Tabela de Descrição e Preços.
- 2 Os bens deverão ser de estoque novo e de primeiro uso, considerados nessa qualidade aqueles entregues antes de decorrido o primeiro quarto do total de sua validade.
- 3 As marcas indicadas são meras referências utilizadas para cotação, inexistindo qualquer impedimento de que sejam materiais de marcas diversas, desde que tenham desempenho igual ou superior.
- 4 Na hipótese de oferta de marca diversa das indicadas como referência, a proponente deverá comprovar o atendimento das características mínimas especificadas, por meio de catálogos ou outros documentos idôneos, no momento da apresentação da proposta.

### SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 5 A aquisição destes materiais atenderá às necessidades dos departamentos e assessorias da Câmara Municipal de Londrina, garantindo a operacionalização de suas atividades.
  - 5.1 Na definição dos materiais foram consideradas as necessidades gerais das unidades, como pode ser observado na indicação de materiais mais comuns como lápis, caneta, borracha, grampos, clips, caixas para arquivo e pastas, além das necessidades específicas, como observadas pela descrição de diferentes papéis (couchê, vergê) utilizados em cerimônias e eventos, de fita dupla face de uso nas atividades de controle patrimonial que exigem alta fixação das pastas nos bens pertencentes à Câmara Municipal de Londrina, entre outros.
  - 5.2 O quantitativo estimado baseou-se no consulto do ano de 2015, nas quotas estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 07/2011 e no quantitativo de material já existente no almoxarifado da Câmara Municipal de Londrina.
  - 5.3 **O item único do lote 18 será utilizado em palestras e apresentações, enquanto instrumento didático que almeja facilitar a compreensão dos expectadores quanto a dados relevantes e merecedores de especial atenção.**
    - 5.3.1 Em atendimento a Lei Municipal nº 11.724/2012, o item supracitado ficará sob responsabilidade de servidor Angélica Tiemi Nakai, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial desta Casa, para utilização restrita nas atividades laborais.
  - 5.4 A indicação de cores e quantidades almeja atender pontualidades existentes nos departamentos e assessorias, pois viabiliza a elaboração de sistemas de gerenciamento, controle e execução das atividades, por exemplo, na identificação de

D

1107  


processos de acordo com os respectivos anos ou destinações temáticas para as quais serão empregadas.

### SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

- 6 **O licitante poderá ofertar, para os itens do lote 15 do termo de referência, marca distinta da sugerida como “marca de referência”, desde que apresente:**
- 6.1 Laudo técnico ou relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalente à marca de referência;
  - 6.2 O documento supracitado deverá conter expressamente o prazo de validade do laudo, bem como a comparação com uma das marcas indicadas em relação à quantidade, volume e densidade da tinta e eficiência e qualidade da ponta de metal;
  - 6.3 O laudo técnico ou relatório de análise deverá atestar que, submetida a teste, a caneta apresentada é capaz de escrever, no mínimo, 1700 metros de escrita contínua e sem falhas.
- 7 A definição das marcas de referência, bem como a metragem mínima de escrita contínua, baseou-se no relatório sobre análise em canetas esferográficas desenvolvido pela Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade – Diviq e pela Diretoria da Qualidade – Dqual do INMETRO e disponível no endereço <<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/canetas-esferograficas.pdf>>.
- 7.1 O relatório concluiu que há melhor desempenho na metragem de escrita e menor preço das canetas nacionais em comparação as importadas, permitindo maior economicidade.
  - 7.2 A metragem mínima foi estabelecida a partir da média de desempenho de escrita das canetas nacionais analisadas.

### SEÇÃO IV – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 8 A entrega do objeto da Ata de Registro de Preço se dará conforme as necessidades da CONTRATANTE, que encaminhará a solicitação com todas as informações básicas necessárias (especificações dos produtos e quantidades), por meio de *e-mail* ou fac-símile, conjuntamente com a nota de empenho para a respectiva aquisição.
- 9 Os itens serão entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao *e-mail* ou fac-símile da empresa.
- 9.1 Será admitido a pedido de prorrogação do prazo de entrega, desde que seja realizado dentro do prazo inicial de entrega, devidamente justificado e com documentação



1108  
PB

- probatória que demonstre as providências da Contratada para atendimento da solicitação, bem como fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial da solicitação.
- 9.2 O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.
- 10 A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias e não eximirá a aplicação de eventuais penalidades.
- 11 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a identificação e caracterização dos materiais para a conferência e o recebimento por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 12 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, quantidade, data de fabricação e validade.
- 12.1 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas nas especificações acima estabelecidas, uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno desta Casa.
- 13 No momento da entrega, os itens dos lotes 3, 7, 14, 15, 16, 29, 30, 34, 53, 54, 60, 61, 79, 89, 90 e 93 deverão apresentar o selo de segurança do INMETRO em suas respectivas embalagens ou extrato emitido pelo site do INMETRO <<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>> demonstrando que a marca e seu material possui certificado de segurança vigente.
- 14 O reconhecimento da necessidade de certificação compulsória dos produtos supracitados decorre da Portaria INMETRO nº 481, de 07 de dezembro de 2010, cujo objeto é o estabelecimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares.
- 15 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 16 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
- 17 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 18 Servidor lotado no Departamento de Informática da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o "aceite" na ocasião da entrega.
- 19 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do

f  
D

1109  
B

material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

- 20 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no constante na proposta de preços do licitante vencedor.
- 21 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 22 Na impossibilidade de entrega da marca proposta, a Contratada poderá protocolar pedido de troca de marca, a ser apreciado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, desde que:
- 22.1 Indique a motivação da impossibilidade de entrega da marca proposta e entregue documentos para sua comprovação (p. ex. Por meio de notícias públicas, documento emitido por fabricantes e fornecedores autorizados);
- 22.2 Indique a nova marca a ser entregue, acompanhada de catálogo ou documento que comprove o pleno atendimento de todas as especificações exigidas no presente termo de referência;
- 22.3 Seja realizado dentro do prazo inicial de entrega dos produtos solicitados.

#### SEÇÃO V – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 23 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 24 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos viciosos e solicitará a substituição via *e-mail* ou fac-símile.
- 25 A substituição de produto considerado com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação por *e-mail* ou fac-símile da empresa.

#### SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26 A CONTRATADA obriga-se a:
- 26.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

D

- 1110  
[Handwritten Signature]
- 26.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 26.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 27 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 28 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 29 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 30 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 32 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 33 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 33.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 33.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 34 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Londrina, 12 de maio de 2016.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Angélica Tiemi Nakai  
Assessoria de Comunicação – Cerimonial

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TABELA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR LOTE
1	1	Almofada para carimbo nº 03: entintada, corpo plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, tinta: azul, dimensões de 6,5 x 11 cm (l x c), admitindo-se a variação de 1 cm em qualquer das dimensões para mais ou menos.	CARBRINK	10	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 29,00
	2	Almofada para carimbo nº 03: entintada, corpo plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, tinta: preta, dimensões de 6,5 x 11 cm (l x c), admitindo-se a variação de 1 cm em qualquer das dimensões para mais ou menos.	CARBRINK	10	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 29,00
2	1	Apagador para quadro branco: material da base em feltro, material do corpo em plástico, dimensões de 15 x 6 x 4 cm (c x l x a), admitindo-se a variação de 1,5 cm em qualquer das dimensões para mais ou menos.	RADEX	7	Unid.	R\$ 4,36	R\$ 30,52
6	1	Bobina para calculadora elétrica: cor branca, largura de 69 mm, comprimento mínimo de 30 metros, 1 (uma) via.	ALOFORM	10	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 19,30
9	1	Caixa de grampos para grampeador nº 23/10 com 1000 unidades galvanizado.	BACCHI	10	Caixa	R\$ 3,77	R\$ 37,70
	1	Caixa de grampos para grampeador nº 23/13 com 1000 unidades galvanizado.	BACCHI	10	Caixa	R\$ 4,74	R\$ 47,40
12	1	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor amarela, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	POLIONDA	150	Unid.	R\$ 4,06	R\$ 609,00
	2	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor azul, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	POLIONDA	150	Unid.	R\$ 4,06	R\$ 609,00

1117  
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

3	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor verde, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	POLIONDA	150	Unid.	R\$ 4,06	R\$ 609,00
4	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto polionda cor vermelho, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	POLIONDA	150	Unid.	R\$ 4,06	R\$ 609,00
1	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor azul, ponta média: 2,0mm, tinta resistente a água, com tampa, comprimento entre 13 e 14 cm.	LEONORA	20	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 52,00
2	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor preta, ponta média: 2,0mm, tinta resistente a água, com tampa, comprimento entre 13 e 14 cm.	LEONORA	20	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 52,00
3	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor vermelha, ponta média: 2,0mm, tinta resistente a água, com tampa, comprimento entre 13 e 14 cm.	LEONORA	20	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 52,00
19	Capa plástica para encadernação: transparente, atóxica, resistente, tamanho A4 (210 x 297 mm).	USA	700	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 280,00
20	Contracapa plástica para encadernação: cor preta, atóxica, resistente, tamanho A4 (210 x 297 mm).	USA	700	Unid.	R\$ 0,37	R\$ 259,00
31	Colchete Latonado nº 5: tamanho 25mm, em caixa com 72 unidades.	BACCHI	20	Caixa	R\$ 2,50	R\$ 50,00
32	Colchete Latonado nº 8: tamanho 40 mm, em caixa com 72 unidades.	BACCHI	20	Caixa	R\$ 4,10	R\$ 82,00
33	Colchete Latonado nº 12: tamanho 60mm, caixa com 72 unidades.	BACCHI	20	Caixa	R\$ 5,07	R\$ 101,40
37	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 138,11 x 106,36 mm, pacote com 25 folhas, contendo 4 etiquetas em cada folha, totalizando 100 etiquetas por pacote.	IMPRIMASTER	10	Caixa/ Pacote	R\$ 9,24	R\$ 92,40
38	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 101,6 x 33,9 mm, com 100 folhas, contendo 14 etiquetas em cada folha, totalizando 1.400 etiquetas por pacote.	IMPRIMASTER	15	Caixa/ Pacote	R\$ 31,90	R\$ 478,50
39	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 25,4 x 66,7 mm, com 100 folhas, contendo 30 etiquetas em cada folha, totalizando 3.000 etiquetas por pacote.	IMPRIMASTER	10	Caixa/ Pacote	R\$ 29,75	R\$ 297,50
40	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 15,0 x 26,0 mm, com 100 folhas, contendo 126 etiquetas em cada folha, totalizando 12.600 etiquetas por pacote.	IMPRIMASTER	10	Caixa/ Pacote	R\$ 29,85	R\$ 298,50
48	Estilote estreito: com lâmina em aço inoxidável de 9 mm (admitindo-se a variação de 0,5 mm), cabo protetor em plástico com formato anatômico, com trava de fixação da lâmina e	LEONORA	60	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 58,80

112  
B

		que permita o recolhimento da lâmina após o uso.						
50	1	<b>Fita adesiva crepe branca:</b> com largura mínima de 18 mm (e máximo de 20mm) e comprimento de 50 metros, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha	ADELBRAS	150	Rolo	R\$ 2,22	R\$ 333,00	
51	1	<b>Fita adesiva larga transparente para embalagem:</b> de polipropileno, em rolo, com dimensões entre 48mm e 52 mm de largura e com comprimento mínimo de 45 metros.	ADELBRAS	200	Rolo	R\$ 2,80	R\$ 560,00	
55	1	<b>Fita Dupla Face:</b> com largura entre 15mm a 18mm, em rolo com comprimento de 20 metros, espessura de 1mm, com alta fixação. Serão admitidos rolos de menor comprimento e com, no mínimo, 5 metros, desde que a somatória venha equivaler aos 20 metros supracitados, sendo esta somatória será considerada como um único rolo para efeitos de quantitativo de aquisição e preço. <b>Referência:</b> Fita Dupla Face 3M tipo VHB, equivalente ou superior.	ADELBRAS	6	Rolo	R\$ 6,18	R\$ 37,08	
56	1	<b>Fita para impressão:</b> fita ERC 03 para impressora matricial Bematech MP20, com 13mm x 10mm, cor: roxa ou preta.	MASTERPRINT	10	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 63,50	
58	1	<b>Grampeador médio:</b> em estrutura metálica, que grampeia e alfineta, com capacidade para acondicionar um pente de grampos 26/6 inteiro e sem quebrá-lo (cada pente possui aproximadamente 205 grampos) e capacidade para grampear entre 26 a 30 folhas de 75 g/m², com suporte móvel, base plástica com dimensões entre 16 e 20 cm de comprimento e com 4 e 5 cm de largura, para permitir o melhor apoio em relação ao quantitativo de folhas a serem grampeadas. <b>Referência:</b> Grampeador Profissional 266 Helios Carbex ou equivalente.	LEONORA	75	Unid.	R\$ 25,35	R\$ 1.901,25	
59	1	<b>Grampo metálico nº 1,</b> trançado, em caixa com o mínimo de 12 unidades.	BACCHI	27	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 52,11	
60	1	<b>Lápis grafite:</b> preto, nº 2, tamanho mínimo de 15 cm de comprimento, Resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade. <b>Marca de referência:</b> Faber Castell, Cis, equivalente ou de qualidade superior.	LEONORA	700	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 210,00	
61	1	<b>Lapiseira:</b> para grafite nº 05, pulsar (parte superior a ser pressionada para liberação do grafite junto ao ponteiro), clipe e ponteiro confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar. <b>Marca de Referência:</b> Pentel, Compactor, Tecnocis, equivalente ou de qualidade superior.	LEONORA	10	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 63,50	
62	1	<b>Livro de protocolo para correspondência:</b> com 100 folhas pautadas, capa dura, dimensões entre 1,00 e 1,5 cm de espessura, 15 e 16 de largura e 21 e 23 de comprimento.	SD	19	Unid.	R\$ 6,24	R\$ 118,56	

113  
 [Assinatura]

68	1	Molhador de dedo com esponja: umedecedor de dedos de base plástica com diâmetro mínimo de 50 mm e com espuma, cor preto: utilizado no manuseio de papéis, permitindo a utilização de água e um pouco de glicerina,	CARBRINK	40	Unid.	R\$ 1,41	R\$ 56,40
70	1	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 120g/m².	OFFPAPER	250	Folha	R\$ 0,18	R\$ 45,00
71	1	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 180g/m².	OFFPAPER	250	Folha	R\$ 0,20	R\$ 50,00
76	1	Pasta AZ de lombo estreito: em material rígido e resistente, com comprimento entre 34 e 35 cm e largura entre 28 e 28,5, lombada entre 5,5 e 6,5 cm, com mecanismo interno metálico para inserção de folhas perfuradas e apoio plástico para acomodação das folhas	FRAMA	300	Unid.	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
77	1	Pasta AZ de lombo largo: em material rígido e resistente, com comprimento entre 34 e 35 cm e largura entre 28 e 28,5, lombada entre 7,5 e 8,5 cm, com mecanismo interno metálico para inserção de folhas perfuradas e apoio plástico para acomodação das folhas	FRAMA	300	Unid.	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
78	1	Pasta Catálogo: com capa plástica ou em PVC, com no mínimo 30 envelopes plásticos transparentes, com dimensões de 33 cm de altura e 25,5 cm de largura, admitindo-se a variação de 1,5 cm em qualquer dimensão, a cor preta/fumê.	ACP	20	Unid.	R\$ 8,47	R\$ 169,40
81	1	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20 a 25mm de largura, na cor amarela.	POLIONDA	200	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 440,00
	2	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20 a 25mm de largura, na cor verde.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 220,00
	3	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20 a 25mm de largura, na cor azul.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 220,00
	4	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20 a 25mm de largura, na cor vermelha.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 220,00
82	1	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30 a 35mm de largura, na cor amarela.	POLIONDA	200	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 520,00
	2	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30 a 35mm de largura, na cor vermelha.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 260,00
	3	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30 a 35mm de largura, na cor azul.	POLIONDA	250	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 650,00
	4	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30 a 35mm de largura, na cor verde.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 260,00

1124

83	1	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor amarela.	POLIONDA	200	Unid.	R\$ 2,74	R\$ 548,00
	2	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor azul.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,74	R\$ 274,00
	3	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor verde.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,74	R\$ 274,00
	4	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor vermelha.	POLIONDA	100	Unid.	R\$ 2,74	R\$ 274,00
84	1	Perfurador para papel: 2 (dois) furos universais, capacidade para, no mínimo, 30 folhas, mas não superior a 50 folhas, confeccionado em metal pintado, base plástica, regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	LEONORA	40	Unid.	R\$ 26,20	R\$ 1.048,00
	1	Pincel (marcador) para quadro branco: ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas e fácil de ser apagado, na cor preto, validade mínima de 1 (um) ano.	LEONORA	5	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 13,00
86	2	Pincel (marcador) para quadro branco: ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas e fácil de ser apagado, na cor vermelha, validade mínima de 1 (um) ano.	LEONORA	5	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 13,00
91	1	Saco plástico tamanho ofício: saco plástico para acondicionamento de papéis formato ofício, em plástico transparente, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,1 cm de comprimento, com 4 furos, espessura: 0,12 micras, em caixas com 500 unidades.	ACP	14	Caixa	R\$ 113,20	R\$ 1.584,80
92	1	Saco plástico tamanho ofício: saco plástico para acondicionamento de papéis formato ofício, em plástico transparente, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,1 cm de comprimento, com 4 furos, espessura: 0,20 micras, em caixas com 300 unidades.	ACP	6	Caixa	R\$ 88,40	R\$ 530,40
93	1	Tesoura: para uso em geral, com cabo plástico em formato anatômico na cor preta ou cinza escuro, comprimento mínimo de 16,5 cm e máximo de 18 cm, lâmina em aço inoxidável.	LEONORA	50	Unid.	R\$ 4,60	R\$ 230,00
<b>Total Final</b>							R\$ 20.348,02